

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00009955/2021-05

SIGGO Nº: 045815

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00009955/2021-05, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 009/2022** (SEI/GDF 80224223), cuja a contratação inicial foi assinada em 16/02/2022, sob a regência da [Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor-Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 37.843.570/0001-53**, com sede na Av. Tamoios Qd. 12 Lotes 13/22 Jardim Eldorado Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74.993-160, Tel.: (62) 3283-7068 - E-mail: cbrava.go@gmail.com, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social por seu representante, o(a) Senhor(a) **JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 237.850, expedida pela SSP/DF, em 07.07.2009 e do C.P.F. n.º 075.170.921-20, doravante denominada simplesmente "**COSTA BRAVA**".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **alteração quantitativa de acréscimo de serviços** ao citado contrato, conforme demonstrativo no Relatório de Previsão de Aditivo (SEI/GDF 88807735).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas a **alteração quantitativa de acréscimo de serviços** é de **R\$ 593.417,32** (quinhentos e noventa e três mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

3.2. **valor total acumulado** do contrato passa a ser de **R\$ 10.135.094,56** (dez milhões, cento e trinta e cinco mil noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

3.3. Os efeitos financeiros do presente termo aditivo passam a vigorar a partir da data de sua assinatura.

3.4. A **Nota de Empenho** referente a despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 88824061), no corrente exercício, e será emitido em momento oportuno mediante solicitação do **Fiscal do Contrato**, nos termos dos arts. 47 e 48, do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#) c/c art. 60, da [Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964](#).

3.5. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br e dicoc@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data de assinatura, **comprovante de reforço da garantia de 2% (dois por cento)** do valor deste termo, no **valor de R\$ 29.670,86** (vinte e nove mil seiscentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), **totalizando de R\$ 506.754,72** (quinhentos e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos) e deverá ter validade igual ou superior a 31/12/2022.

4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - **Seguro-garantia**;

III - **Fiança bancária**.

4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

I - quando em dinheiro, somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias** após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

II - o DER/DF poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

III - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

4.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

4.5. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 009/2022 (SEI/GDF 80224223), encontra amparo legal no art. 65, inciso II, §1º, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#), mediante solicitação do Fiscal do Contrato (SEI/GDF 88808341, 88695199, 88699088), da Unidade Técnica (SEI/GDF 88810167) e autorização do Diretor-Geral do DER/DF (SEI/GDF 89587507).

5.2. Constitui Anexo a Termo Aditivo:

- I - Carta da Empresa manifestando sobre a necessidade de aditivo (SEI/GDF 88683901);
- II - Memória de Cálculo sobre a origem das quantidades (SEI/GDF 88689410);
- III - Relatório Folha de Cubação (SEI/GDF 88689722);
- IV - Relatório Nota de Serviço (SEI/GDF 88689847);
- V - Relatório Fotográfico (SEI/GDF 88690105);
- VI - Quadro para solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 88808227);
- VII - Relatório Previsão de Aditivo - Sistema SIDER (SEI/GDF 88807735).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.**

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993](#) e no art. 33 do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#).

9. **CLÁUSULA NONA – OUVIDORIA DE COMBATE A CORRUPÇÃO**

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termo do [Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Diretor-Geral

JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente**, em 18/07/2022, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMERICO CELESTINO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 19/07/2022, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **89649799** código CRC= **E1909A7E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF